



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PMBJ/RJ Proc. 6871
Fls. 04 Rubrica [assinatura]

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPONA/RJ.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao desastre diversas famílias tiveram suas casas tomadas pela inundação acarretando em perda de colchões dos desabrigados e alguns desalojados que foram afetados pelas inundações.. A contratação de empresa para fornecimento dos itens se faz necessária para atender como benefício eventual/distribuição gratuita às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social que subsidiaram a decretação de situação de calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 2.239 de 23 de março de 2024, reconhecido e homologado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é a responsável pela gestão da política pública de Assistência Social, voltadas para as necessidades básicas e essenciais previstas nas Políticas Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

2.2. O quantitativo foi baseado na demanda apresentada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, pormenoriza que: **a)** 533 pessoas desabrigadas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre; **b)** 6.580 pessoas desalojadas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público; **c)** 3.312 pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

N	QTD.	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	5.000	UNID	xxxx	COLCHÃO SOLTEIRO TIPO ESPUMA, DIMENSÕES (C X L X E), 1880MM X 780MM X 120 MM, DENSIDADE: 23 KG/M REVESTIMENTO: 54% ALGODÃO E 46% VISCOSE ; TRATAMENTO: ANTIACAROS, ANTIGUNGOS E ANTIBACTERIAS



PMBJ/RJ

Proc. 6811

Fls. 05 Rubrica *Assinatura***PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ****4. FORMA DE EXECUÇÃO.**

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Os bens deverão ter validade mínima de 12 meses.

4.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

4.6. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO ENTREGA LOCAL E HORÁRIO.

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de Segunda a Sexta Feiras das 8h às 17h.

5.2. A entrega deverá ser no máximo em 3 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento acompanhada da nota de empenho.

5.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PMBJ/RJ

Proc. 6871

Fis. 06

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**7 - OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA.

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 8.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de pessoas para este fim;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXX Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX

Ficha: XXX Fonte de recurso: XXXXXX

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 10.1. Após convocação a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

10.2. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, será formalizada pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 180 dias contados, a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11. FISCAL DO CONTRATO.

11.1. Será atribuição da servidora: Thaís Gomes Teixeira, CPF nº 056.870.217-44, Matrícula **xxx**, Laura Gioffi Coelho Moraes das Neves, CPF nº 063.832.355-08, Matrícula nº 8563; Jeferson da Rocha Poses, CPF nº 081.369.977-05, Matrícula nº 5237.

11.2. Caberá ao fiscal do Contrato receber os materiais, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 26 de março de 2024.

Angélica Cristina Nagel Hullen
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PMBJ/RJ

Proc. 0814

Fis. 01 Rubrica